



## ARTIGO ORIGINAL

DOI: <https://dx.doi.org/10.12662/1809-5771RI.129.6096.p109-111.2025>

# O REFORÇO À AUTONOMIA, À PROTEÇÃO DA EXPRESSÃO INDIVIDUAL E À PROPRIEDADE INTELECTUAL PELAS LICENÇAS *CREATIVE COMMONS*

## RESUMO

Há ponto de tensão entre os ditames constitucionais de proteção à expressão individual e as características do avanço tecnológico e o plano digital, embora a Constituição Federal de 1988 determine proteção à liberdade de expressão individual e sua representação que é a produção intelectual. Nesse sentido, as novidades tecnológicas acresceram o poder de armazenamento e a velocidade de disseminação de informações. Essas características permitem não apenas a difusão da propriedade intelectual, mas também seu desvirtuamento de maneira reiterada e difusa, ensejando dificuldade para a proteção da expressão individual e intelectual no contexto ora exposto. Nesse relevante cenário, surgem as licenças *Creative Commons*, e a pesquisa acerca delas permitiu obter resultados que convergem com aquela norma constitucional, pois proporcionam uma maior e mais adequada proteção à produção intelectual no plano digital em face da disseminação lesiva de conteúdo ou desvirtuamento. O presente trabalho tem como objetivo abordar esse contexto, contribuindo com o conhecimento dessa temática e favorecendo a adoção de prática convergente àquele direito fundamental. O foco deste estudo é responder o questionamento seguinte: as licenças mencionadas atendem aos Direitos Fundamentais destacados no artigo 5º, incisos IV, IX, XIII e XXVIII, esse último subdividido em alíneas a e b, da Constituição Federal, em compatibilidade com as exigências da atualidade tecnológica? Trata-se, assim, de pesquisa qualitativo-exploratória, desenvolvida por abordagem dedutiva, utilizando-se de fontes bibliográficas e documentais, sendo elas conferidas diretamente.

**Palavras-chave:** direitos fundamentais; expressão individual; produção intelectual; tecnologia; *Creative Commons*.

## 1 INTRODUÇÃO

O artigo 5º, incisos IV, IX, XIII e XXVIII, alíneas a e b deste, da Constituição Federal brasileira de 1988 integrou ao rol de Direitos Fundamentais tanto a liberdade de expressão individual quanto o direito da própria pessoa de fiscalizar a utilização do produto de seu intelecto, em especial, quando se trata de exploração econômica. O Estado Democrático de Direito e a ordem jurídica a ele correlata devem observar isso.

Breno Silveira Moura Alfeu  
Mestre em direito (UFC)  
<https://orcid.org/0000-0003-3049-4008>  
[breno.silveira@unichristus.edu.br](mailto:breno.silveira@unichristus.edu.br)

Autor correspondente:  
Breno Silveira Moura Alfeu  
E-mail: [breno.silveira@unichristus.edu.br](mailto:breno.silveira@unichristus.edu.br)

Submetido em: 08/10/2025  
Aprovado em: 09/10/2025

Como citar este artigo:  
ALFEU, Breno Silveira Moura. O reforço à autonomia, à proteção da expressão individual e à propriedade intelectual pelas licenças *creative commons*. **Revista Interagir**, Fortaleza, v. 22, n. 129, p. 109-111, 2025.

Percebe-se, porém, ponto de tensão quanto a isso quando as atualizações tecnológicas e a expansão constante do plano digital permitem capacidade de armazenamento de informações cada vez maior, bem como velocidade de disseminação de informação. O risco às determinações constitucionais advém do desvirtuamento e do mau uso da produção intelectual do indivíduo na esfera pública de comunicação.

Esse contexto, conforme o referencial teórico apresentado por Rebouças e Santos (2017), Alejandro Arrabal (2018) e Lemos e Branco Júnior (2006), demanda a instituição e o desenvolvimento de alternativas – com internalização no plano jurídico – de salvaguardar a expressão individual da pessoa e o resultado disso que é a sua produção intelectual no ambiente virtual.

Uma das representações desse atendimento é identificada a partir dos estudos e das iniciativas de Lawrence Lessig (2004), que deram origem ao movimento *Creative Commons* e às suas licenças digitais. As licenças *Creative Commons* são formulações compatíveis com o âmbito tecnológico, bem como foram originadas em resposta ao anseio por alternativas.

Assim, o presente trabalho tem como escopo tratar dessas concepções com o objetivo de responder o seguinte questionamento: as licenças mencionadas atendem aos Direitos Fundamentais destacados no artigo 5º, inci-

dos IV, IX, XIII e XXVIII, esse último subdividido em alíneas a e b, em compatibilidade com as exigências da atualidade tecnológica?

## 2 MÉTODOS

O presente estudo é uma pesquisa qualitativo-exploratória, que se desenvolve a partir da articulação conceitual dos referenciais teóricos já mencionados em prol de satisfazer o objetivo pretendido. Para tanto, a pesquisa será desenvolvida por uma abordagem dedutiva, utilizando-se de fontes bibliográficas e documentais, sendo elas conferidas diretamente.

## 3 RESULTADOS

Aferiu-se que a *Creative Commons* é, antes de ser meio de licenciamento digital, um projeto desenvolvido com o intuito de expandir a quantidade de obras criativas disponíveis ao público e garantir segurança aos criadores e seus consumidores (LESSIG, 2004), viabilizando a reprodução delas sobre a ideia fundamental de compartilhamento (DOS SANTOS, 2008, p. 157).

Hoje, a *Creative Commons* é uma organização sem fins lucrativos com o foco de viabilizar e permitir o compartilhamento de criações e conhecimento através de instrumentos jurídicos gratuitos (CREATIVE COMMONS, 2025a). A atividade por ela desenvolvida que aproveita esta pesquisa é o fornecimento de licenças. Estas são construídas sob

a premissa de informar previamente a destinação de uma obra intelectual, tendo como premissa o compartilhamento e sendo contrária à noção exclusividade.

A sistemática das licenças exige que pessoas naturais e jurídicas delimitem a utilização de suas obras intelectuais de qualquer tipo a determinadas finalidades, de forma prévia e desburocratizada. Elas se servem de declaração prévia da vontade do titular das obras intelectuais, com base nas possibilidades da legislação do local. Elas partem da noção de que somente alguns direitos são reservados, sendo exceção à exclusividade (CREATIVE COMMONS, 2025a).

As licenças são emitidas e constituídas a partir do espectro de escolhas predeterminadas, a partir do qual o titular da obra construirá os limites que desejar (CREATIVE COMMONS, 2025b). Elas originam e orientam a noção de *copyleft*, a qual é identificada por essas características de liberdade com maior reforço à autonomia e vontade do criador do produto intelectual (LEMOS; BRANCO JÚNIOR, 2006, pp. 149-151).

Assim, por meio delas, o indivíduo titular da obra restringe a forma de disseminação e destinação do seu material intelectual, sendo a mesma licença aposta no corpo da mesma produção, conforme por ele solicitado. Esta pode variar de restrição nenhuma a restrições de replicação e alteração; de uso particular;

de uso comercial; e para simples fim de divulgação. O pressuposto de seus efeitos é a existência de disseminação da informação e o respeito às escolhas e restrições do titular da mesma produção individual, exigindo-se os devidos créditos aos autores.

## 4 DISCUSSÃO

O que se observa dos resultados é que as licenças *Creative Commons* trazem consigo possibilidades favoráveis à proteção da obra intelectual, à expressão individual e à autonomia da pessoa. Sintetizam, portanto, uma alternativa que atende ao direito fundamental de proteção à expressão do indivíduo e à sua produção intelectual. Elas fazem isso a partir do reforço à autonomia individual, acentuando-a, por uma dupla vertente de limitação e salvaguarda da obra intelectual.

Diante disso, efetivamente, as referidas licenças são concepções adequadas às características do mundo digital e ao processo criativo do ser humano (ARRABAL, 2018, p. 32). De fato, elas consistem em uma reconfiguração da proteção fundamental, adequando-a ao contexto da cultura digital e informatizada (REBOUÇAS; SANTOS, 2017, p. 553). Isso é feito por três campos distintos: fático, legal abstrato e processual.

No campo fático, elas ensejam ganho de qualidade e compatibilidade em favor da já referida orientação constitucional. Elas

tornam obsoletas práticas perniciosas como pirataria e plágio, pois favorecem o compartilhamento em detrimento da exclusividade.

Para além disso, no âmbito do processo judicial, as licenças são meios de prova pré-constituídos que são parâmetro de aferição do mau uso de produção intelectual de alguém por um terceiro, seja por desvio de finalidade informada previamente na licença, seja por abuso de direito. Assim, demandas judiciais podem delas se valer para indicar fundamento adequado a sentenças que versem sobre o assunto.

No âmbito jurídico abstrato e legal, as licenças *Creative Commons* não suplantam o sistema jurídico da localidade de origem e disseminação da obra intelectual. Elas se adaptam à realidade do local, sendo um complemento diferencial para o atendimento das exigências dos Direitos Fundamentais.

Ante o exposto, as licenças da *Creative Commons* são suportes efetivos à expressão da pessoa e à produção intelectual, reforçando a autonomia individual e atendendo aos ditames constitucionais de proteção a isso, bem como são adequadas à realidade tecnológica da atualidade.

## REFERÊNCIAS

ARRABAL, Alejandro Knaesel. Propriedade intelectual e inovação: observações a partir da complexidade. **Revista Nomos**. Fortaleza, v. 38.2, jul./dez., p. 31-51, 2018.

CREATIVE COMMONS. **Sobre**. 2025a. Disponível em: <https://br.creativecommons.org/sobre/>. Acesso em: 08 out. 2025.

CREATIVE COMMONS. **What does some rights reserved mean**. 2025b. Disponível em: <https://creativecommons.org/faq/#what-does-some-rights-reserved-mean>. Acesso em: 08 out. 2025.

LEMONS, Ronaldo; BRANCO JÚNIOR, Sérgio Vieira. Copyleft, software livre e creative commons: a nova feição dos direitos autorais e as obras coletivas. **Revista de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro, v. 243, p. 148 - 167, 2006.

LESSIG, Lawrence. The Creative Commons. **Montana Law Review**. Rio de Janeiro, v. 65.1, p. 1 - 15, 2004. Disponível em: <https://scholarworks.umt.edu/mlr/vol65/iss1/1/>. Acesso em: 07 out. 2025.

REBOUÇAS, Gabriel Maia; SANTOS, Fernanda Oliveira. Direito autoral na Cibercultura: uma análise do acesso aos bens imateriais a partir das licenças creative commons 4.0. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 7, n. 3, dez., p. 539-558, 2017.